



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2026

### ANEXO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A PROPONENTE LEONARDO COELHO DOS REIS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO CULTURAL SELECIONADO NO EDITAL Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2.

O **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no CNPJ nº 83.267.989/0001-21, com sede em Aurora do Pará, neste ato representado por seu Secretário **Francisco Irison dos Santos Martins**, doravante denominado **CONCEDENTE**, inscrito no CPF nº 687683972-91, e o Proponente, **LEONARDO COELHO DOS REIS**, inscrito no CPF 039.480.412-02, RG nº 7803522 SSP/PA, residente e domiciliado na rua Estrela de Ouro, nº178, Centro, Aurora do Pará, e doravante denominada **AGENTE CULTURAL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado:

**“SOM DA CIDADE – SET AUDIOVISUAL DE DJ” selecionado no Edital nº 001/2026 – PNAB Ciclo 2, conforme proposta apresentada pelo AGENTE CULTURAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total do apoio financeiro concedido é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

2.2 Os recursos são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399/2022.

2.3 O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária para:

Banco: PICPAY

Agência: 0001

Conta corrente: 122994827-9

Pix: 1e1c8513-932c-4207-ad43-e1f283c1e12f (chave aleatória)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

O AGENTE CULTURAL compromete-se a:

I – executar integralmente o projeto aprovado;

II – aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas na proposta;

III – inserir as marcas institucionais do Governo Federal, Ministério da Cultura e do



- Município em todo material de divulgação;  
IV – permitir ações de monitoramento e avaliação pelo órgão gestor;  
V – apresentar **Relatório de Execução Cultural** ao final da realização do projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 O prazo de execução do projeto será de **até 12 meses**, contados a partir da data de recebimento dos recursos.

4.2 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada e aprovação da Secretaria de Cultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 A prestação de contas ocorrerá na forma de **Relatório de Execução do Objeto**, contendo:

- descrição das atividades realizadas;
- comprovação de realização do projeto;
- registros fotográficos, audiovisuais ou materiais de divulgação.

5.2 A análise da prestação de contas observará o disposto no Decreto nº 11.740/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá resultar em:

- I – devolução total ou parcial dos recursos;
- II – impedimento de participação em futuros editais;
- III – demais sanções administrativas previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

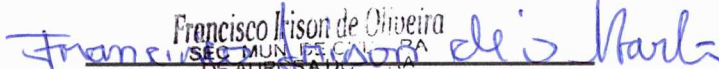
7.1 Todas as peças de divulgação do projeto deverão conter as logomarcas oficiais da PNAS, do Governo Federal e do Município.


#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Pará para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Aurora do Pará, 27 de abril de 2026.

  
Francisco Ilison de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura

  
Roberto Carlos dos Santos  
Agente Cultural / Proponente

## RECIBO

VALOR	RS: 15.000,00
-------	---------------

Eu, LEONARDO COELHO DOS REIS, inscrito no CPF: 039.480.412-02, Recebi da **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, inscrita no CNPJ 83.267.989/0001-21** a importância supra de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), na presente data, relativa ao Chamamento Público - Edital de Seleção de Projetos Culturais nº01/2026, ciclo 2 – Categoria de Fomento Cultural II da Política Nacional Aldir Blanc.

E por ter recebido dita importância, firmo o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

2.1 Banco: PICPAY

Agência: 0001

Conta corrente: 122994827-9

Pix: 1e1c8513-932c-4207-ad43-e1f283c1e12f (chave aleatória)

Aurora do Pará, \_\_\_\_\_ de abril de 2026.

*Leonardo Coelho dos Reis*

LEONARDO COELHO DOS REIS

Agente Cultural